Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1057/94

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei 643/88, datada de 04 de novembro de 1988 e de providências correlatas.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, submete a aprovação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à revogar os termos da Lei nº 643/88, datada dd 04 de novembro de 1.988;

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à doar a ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CELPE DO BELO JARDIM, uma área de terra medindo 3.600m^2, de propriedade desta Municipalidade, localizada no Loteamento Presidente Médici, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

Frente: Av. João Barbosa Maciel
Lado Direito: Av. Adalgisa Ribeiro Maciel
Lado Esquerdo: Rua José Maciel
Fundos: Rua Jornalista Aníbal Fernandes.

Art. 3º - A presente doação será por necessidade e utilidade social, considerando que a contemplada edificará uma Sede Social de Lazer;

Art. 4º - O imóvel de que trata o Art. 1º, será inegociável, não podendo ser vendido, permutado, ou quaisquer outro tipo de negócio pela contemplada;

Art. 5º - A contemplada terá um prazo de 01 (um) ano para construir, e o não cumprimento desta medida, o citado imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer ação ou interpelação judicial;

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 22 de junho de 1.994.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO